

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DUPLO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA (TURMA 2026-2028) DA CENTRALESUPÉLEC NA FRANÇA

O Diretor do Centro de Tecnologia (CT) da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estão abertas no período de **02 a 21 de julho de 2025** as inscrições para o processo seletivo de até 6 (seis) estudantes de graduação bolsistas BRAFITEC para participação no Programa Duplo Diploma de Graduação em Engenharia do CT/UFC (Turma 2026-2028), no âmbito do convênio **UFC-GEC** com a escola **Centralesupélec**:

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Duplo Diploma (DD) de Graduação em Engenharia do CT/UFC consiste na realização, pelo(a) estudante, de atividades de ensino, pesquisa e extensão, sob a orientação de um(a) professor(a) orientador(a) acadêmico(a) do CT/UFC no contexto dos cursos de graduação em Engenharia do CT/UFC de acordo com as modalidades de formação previstas no respectivo convênio com direito à dupla diplomação em Engenharia pela UFC e por uma das escolas contempladas nos convênios.

1.1.1. A modalidade de programa prevista na escola parceira conveniada inclui a realização de dois anos de estudos de graduação pelo(a) estudante da UFC, seguindo:

1.1.1.1. **Programa 2A-3A (Anos Finais):** Estudantes cumprem em uma escola parceira o equivalente à matriz curricular dos **dois últimos anos** de formação em Engenharia da respectiva escola francesa;

1.1.1.3. Serão até 6 vagas, os alunos selecionados serão **INDICADOS** à CAPES para vaga de bolsista remunerado de intercâmbio internacional, com **EXPECTATIVA** de terem uma bolsa de estudos outorgada pela Capes em seu nome, dependendo exclusivamente da CAPES a implementação segundo suas ordenações orçamentárias.

1.1.1.4 A expectativa de outorga da bolsa poderá ser confirmada ou não em função da aceitação do(a) estudante pela instituição de ensino estrangeira para a qual será feita a indicação;

1.1.1.5 Assim como a instituição de ensino estrangeira, a CAPES também tem poder de veto sobre a outorga da bolsa de estudos a qualquer dos nomes indicados;

1.1.1.6 O eventual veto da CAPES bem como o da instituição de ensino estrangeira é **SEM APELAÇÃO**, caso em que será indicado o nome seguinte na lista de candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação;

1.1.2. Além das configurações acadêmicas determinadas pelos convênios, o Programa Duplo Diploma (DD) de Graduação em Engenharia do CT/UFC será regido pelo estabelecido na Resolução No 11/CEPE de 11/07/2023, bem como pelo Termo de Condições Gerais e Gestão Acadêmica da Mobilidade, o qual é parte integrante indissolúvel deste edital, e que será apresentado no Anexo I.

1.1.3. Caso deixe de cumprir qualquer das regras do programa previstas neste edital ou no Convênio, o(a) estudante poderá ser desligado(a) do Programa Duplo Diploma, perdendo o direito ao diploma da escola francesa conveniada.

1.2. Após realizar a mobilidade internacional, cumpridas as exigências do programa, o(a) estudante deverá retornar obrigatoriamente à UFC para finalizar seu curso de origem, onde dará entrada nos procedimentos administrativos para equivalências de estudos, integralização de créditos e, quando for o caso, emissão de diplomas na escola conveniada e na UFC, tendo por base o plano de estudos aprovado pela coordenação para o aluno antes do início do Programa.

1.3. O diploma da escola francesa somente será emitido após a realização dos procedimentos formais de colação de grau do(a) estudante na UFC, no curso de graduação de origem.

1.3.1. Qualquer mudança de curso na UFC posterior à aprovação neste processo seletivo, e mesmo que posterior à realização do período de mobilidade, implica em imediata e definitiva perda do direito ao diploma da escola francesa pelo(a) estudante.

1.4. O Programa Duplo Diploma em Engenharia do CT-UFC, no âmbito dos convênios contemplados neste edital, não se responsabilizará pela concessão de bolsas de estudo e a UFC não se compromete a intermediar a busca por uma fonte de financiamento. No entanto, estudantes aprovados(as) poderão solicitar bolsas a agências de fomento brasileiras ou francesas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados(as) em um dos cursos de graduação em Engenharia do CT/UFC, cumprindo, no momento da inscrição, os requisitos listados abaixo, em função do tipo de programa:

2.1.1: Estar matriculado nos cursos abaixo:

Engenharia Elétrica

Engenharia de Telecomunicações

Engenharia de Computação

Engenharia Mecânica

Engenharia de Energias Renováveis

2.1.2. **Programa 2A-3A (Anos Finais):** Para concorrer os estudantes devem estar cursando o **5º ou 6º semestres** da matriz curricular de seu curso de graduação. O(a) estudante deverá ter integralizado em seu histórico escolar um percentual entre **40% a 70%** da carga horária total mínima do curso.

2.2. Estudantes pleiteantes devem apresentar **IRA GERAL** igual ou superior a **8500**.

2.3. O número de estudantes que serão entrevistados(as) pelas respectivas comissões francesas será limitado ao número de vagas de entrevista por definido pela comissão de cada convênio.

2.4. A simples aprovação neste processo seletivo não garante participação do(a) estudante até o final do Programa de Duplo Diploma e, conseqüentemente, não garante a emissão do diploma da respectiva instituição francesa. Critérios de desempenho acadêmico deverão ser mantidos e serão avaliados durante todo o programa, a fim de validar a renovação de matrícula do(a) aluno(a) a cada semestre letivo na instituição estrangeira.

2.4.1. Uma vez selecionado neste edital o(a) aluno(a) não poderá apresentar reprovações até o fim da participação no Programa de Duplo Diploma, incluindo os semestres letivos 2025.1, 2025.2 e 2026.1 ainda na UFC, como condição indispensável à sua permanência no programa.

2.4.2. Critérios adicionais de desempenho poderão ser exigidos e avaliados pela escola francesa durante toda a participação do aluno no programa de Duplo Diploma, a fim de garantir sua permanência e a consequente obtenção do diploma francês. O não cumprimento de tais critérios pode levar ao afastamento do aluno do programa de duplo diploma.

2.4.3. Todos os critérios de desempenho deverão ser claramente informados aos alunos no início do programa.

2.5. Não será admitida inscrição de estudante que já tenha participado de programa de mobilidade internacional, com, no mínimo, 6 (seis) meses ou um semestre acadêmico de duração.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições de estudantes pleiteantes serão recebidas exclusivamente por meio digital através do **formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/QrfZm1KTj1dpbyTb6> no período que vai das 00:00h do dia 02 de julho de 2025 até às 17:00h do dia 21 de julho de 2025.**

3.1.1. Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via de entrega, nem por procuração. Toda documentação exigida deve ser anexada em formato eletrônico PDF (*portable document format*) através do formulário eletrônico de inscrição, cujo link se encontra no caput deste artigo.

3.1.2. Enquanto o formulário eletrônico mencionado no caput deste artigo permanecer aberto para recepção de inscrições, as informações prestadas poderão ser editadas ou alteradas. Depois disto, nenhuma alteração ou inclusão de documentos será possível.

3.2. Eventuais dúvidas sobre inscrição e/ou documentação poderão ser esclarecidas através do correio eletrônico dari.ct.ufc@gmail.com no período de **02 a 18 de julho de 2025**.

3.3. Será de inteira responsabilidade de cada estudante pleiteante a verificação de que sua documentação, a ser entregue eletronicamente no ato da inscrição, está de acordo com as exigências deste Edital.

3.4. No formulário de inscrição, estudantes pleiteantes deverão apontar qual escola de sua preferência. Tal escolha irá balizar a comissão local de seleção na indicação de nomes de estudantes às diferentes comissões francesas que farão as entrevistas finais. As opções de especialidades e a concorrência por vagas podem variar bastante de uma escola para outra. Contudo, não há garantias de que tais preferências serão acatadas, mesmo em caso de aprovação;

3.5. No formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico indicado no item 3.1 deste edital deverão ser anexados os documentos abaixo relacionados em formato digital do tipo PDF (todos são de caráter obrigatório):

3.5.1. **Histórico escolar** de graduação do(a) candidato(a), emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFC dentro do período de inscrições estipulado no item 3.1 deste edital, valendo para fins de verificação de autenticidade do documento a data de emissão e o código de verificação emitido pelo SIGAA (nomeado como ULTIMO NOME_HIST.PDF);

3.5.2. **Curriculum Vitae (CV)** do(a) candidato(a), em francês ou inglês, com no máximo 2 páginas, constando foto de rosto (padrão de documentos oficiais), nome completo (sobrenome em letra MAIÚSCULA), data e local de nascimento e dados pessoais atualizados: endereço de residência, telefone de contato e endereço eletrônico (nomeado como ULTIMO NOME_CV.PDF);

3.5.2.1. O CV do(a) candidato(a) deve indicar expressamente: data de ingresso, **classificação no concurso de admissão (SISU)**, classificação atual dentre todos os alunos de seu curso e dentre os alunos da mesma turma (procurar com seu coordenador do curso), com a posição relativa e absoluta. Um modelo de declaração da classificação do(a) aluno(a) no curso e na turma está disponível no Anexo II deste edital e uma versão editável poderá ser encontrada na página www.ct.ufc.br. Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(a) coordenador(a) do curso de graduação do(a) candidato(a) e anexado ao CV como comprovante.

3.5.2.2. É importante mencionar todas as atividades acadêmicas (iniciação acadêmica, iniciação científica, iniciação à docência, PET, projetos de pesquisa, ensino ou extensão, etc), bem como as distinções, participações em concursos, competições ou olimpíadas, prêmios, bolsas de estudos (com data, duração e valor), estágios, experiências profissionais ou participações em projetos sociais e de cidadania.

3.5.2.3. Caso o(a) candidato(a) possua certificados de proficiência em línguas estrangeiras, também deverá mencionar este fato no CV e incluir os comprovantes. Toda e qualquer informação que permita situar e valorizar seu desempenho perante os(as) demais estudantes é extremamente importante. As informações contidas no CV deverão ser comprovadas documentalmente através de diplomas, certificados ou declarações oficiais anexadas ao dossiê.

3.5.3. **Carta de motivação com projeto profissional:** Escreva uma carta, em francês ou em inglês, com no máximo 5.000 caracteres (incluindo os espaços), justificando o porquê da sua escolha em fazer o Programa Duplo Diploma. Inclua neste texto o seu projeto profissional, evidenciando suas escolhas de especialidade e possibilidades de carreira. Este documento deve ser assinado pelo(a) candidato(a) (nomeado como ULTIMO NOME_MOT.PDF);

3.5.4. Duas **cartas de recomendação**, em francês ou inglês, personalizadas, colocando em evidência a excelência as qualidades do(a) candidato(a) relacionadas ao seu projeto profissional, assinadas por pessoas que tiveram algum tipo de relacionamento acadêmico e/ou profissional de médio ou longo prazo com o(a) aluno(a). Todo elemento de destaque do(a) candidato(a) com relação ao resto da sua turma é extremamente importante. É vedada a entrega de carta de recomendação de autoria de pessoas que têm algum grau de parentesco com o(a) candidato(a) (nomeado como ULTIMO NOME_RECx.PDF);

3.5.5. Cópia digitalizada de um **documento de identidade** oficial com foto (RG, Passaporte ou CNH) (nomeado como ULTIMO NOME_ID.PDF);

3.5.6. Cópias de **comprovantes**, certificados, diplomas, declarações ou quaisquer outros documentos que atestem e/ou valorizem o perfil do(a) candidato(a) devem ser anexados. Bolsas de estudos, medalhas e menções por participação em olimpíadas científicas e/ou concursos que tenham sido mencionados no CV (nomeado como ULTIMO NOME_COMP.PDF);

3.5.6.1. Estes documentos **não precisam ser traduzidos**, porém devem ser apresentados em um único arquivo eletrônico do tipo PDF **com uma folha de rosto onde deve constar uma lista em inglês ou francês explicitando a natureza dos documentos** apresentados na sequência.

3.5.7. Cópia do extrato de notas de aprovação no **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, nos diversos componentes avaliados, a saber: Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e, Redação (nomeado como ULTIMO NOME_ENEM.PDF);

4. DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção constará das seguintes etapas eliminatórias:

4.1. Análise dos dossiês de candidatura 4.2. Entrevistas com comissão local (UFC) de seleção, conforme item 5.2;

4.3. Composição de lista com os(as) estudantes aprovados(as) para continuar no processo seletivo;

4.3.1. A lista de que trata o caput deste artigo, juntamente com os respectivos dossiês dos alunos e alunas nela contidos(as), será enviada para à respectivas comissões de seleção francesas, formada por professores das escola francesa parceiras da UFC;

4.3.2. O número máximo de estudantes que comporão as listas é definido pela comissão de seleção local da UFC, ouvidos os representantes das escolas francesas, tendo em vista o exposto no item 1.1.1.3.

4.4. Entrevistas com estudantes pré-selecionados(as) das listas mencionadas no item 4.3 pelos professores das comissões de seleção francesas, conforme item 5.5.

4.4.1. Nesta etapa, os critérios de seleção adotados para a escolha de estudantes para as entrevistas serão definidos exclusivamente pela respectiva comissão francesa, a qual poderá compartilhar informações e solicitar pareceres aos departamentos das escolas envolvidas no processo seletivo, tanto antes quanto depois da realização das entrevistas.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. **INSCRIÇÕES:** de 03 a 21 de fevereiro de 2025, respeitando o disposto na seção 3 deste edital.

5.2. **ANÁLISE DOS DOSSIÊS:** O resultado da análise de dossiês será publicado na forma de uma lista com os nomes dos candidatos e candidatas aptos(as) a prosseguir no processo seletivo, até às 18h do dia 28 de fevereiro de 2025, no sítio eletrônico do CT (www.ct.ufc.br) e enviado por e-mail a todas as pessoas participantes da seleção.

5.2.1. Recursos contra o resultado da análise de dossiês poderão ser impetrados por escrito na Diretoria do CT/UFC até às 17h do segundo dia útil subsequente à data de divulgação do resultado da análise de dossiês, e deverão ser enviados por correio eletrônico para o endereço a seguir: dari.ct.ufc@gmail.com; Tais recursos, se existirem, serão analisados pela Diretoria do CT. O resultado da análise dos recursos é sem apelação.

5.3. **ENTREVISTAS COM COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CT/UFC:** as entrevistas com a comissão local (UFC) de seleção serão realizadas entre os dias 10 a 12 de março de 2025. A data exata, o horário e o formato das entrevistas serão definidos posteriormente e informados na Lista dos Candidatos Aptos, a ser publicada conforme item 5.2. Os entrevistadores serão membros da comissão de seleção local nomeada pela diretoria do CT, sendo que no mínimo dois (2) membros da comissão deverão estar presentes em cada entrevista.

5.4. **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CT/UFC:** o resultado da etapa de seleção da comissão da UFC será divulgado até o dia 21 de março de 2025, por ordem alfabética, na página internet do CT (www.ct.ufc.br) . Será publicada uma lista para cada um dos convênios de Duplo Diploma contemplados neste edital com os nomes dos candidatos e

candidatas aprovados(as), sendo estes os(as) que serão indicados pela comissão do CT para serem avaliados(as) pelas respectivas comissões francesas.

5.4.1. Recursos contra o resultado da decisão da comissão de seleção do CT/UFC poderão encaminhados por escrito à Diretoria do CT/UFC até às 17h do segundo dia útil subsequente à data de divulgação do resultado da comissão de seleção do CT, e deverão ser enviados por correio eletrônico para o endereço a seguir: dari.ct.ufc@gmail.com; Tais recursos, se existirem, serão analisados pela Diretoria do CT. O resultado da análise dos recursos é sem apelação.

5.5. ENTREVISTAS COM A COMISSÃO FRANCESA: os(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) por uma ou mais comissões francesas, conforme o item 5.4, serão entrevistados na etapa final pelos representantes da respectiva escola parceira. As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou remota, por decisão de cada comissão. A data exata, o horário e a forma da entrevista serão divulgados em tempo hábil pela comissão de seleção do CT/UFC. O resultado desta etapa final é sem apelação.

5.6. Os selecionados serão indicados à CAPES como bolsistas do programa BRAFITEC. Para tal o aluno deve atender os requisitos do edital BRAFITEC (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/15042024_EDITAL112024PROGRAMABRAFITEC.pdf), principalmente no quesito proficiência linguística.

RESUMO DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Data ou período (*)	Etapas/atividade
02/07/2025 a 21/07/2025 17h	Inscrições: https://forms.gle/QrfZm1KTj1dpbyTb6
Até 28/07/2025	Resultado da análise de dossiês (www.ct.ufc.br)
31/07/2025 a 05/08/2025	Entrevista com comissão da UFC (a data exata e o formato serão informados posteriormente)
Até 08/08/2025	Resultado das entrevistas com a comissão da UFC (www.ct.ufc.br)
Até a véspera da entrevista com a comissão francesa	Publicação da lista de estudantes selecionados(as) pela respectiva comissão francesa para participar da etapa final de entrevistas (na falta desta publicação, serão entrevistados(as) pela comissão francesa todos os(as) selecionados(as) pela comissão da UFC). (www.ct.ufc.br)
A partir de 11/08/2025	Entrevistas com a comissão francesa (data exata e horário a serem definidos)
Até o 09/09/2025	Resultado final do processo seletivo emitido pela comissão (www.ct.ufc.br)

(*) Toda e qualquer alteração das datas publicadas neste edital será informada aos candidatos e candidatas por e-mail e na página do CT (www.ct.ufc.br).

6. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. A Comissão de Seleção do CT/UFC será nomeada pelo Diretor do CT/UFC, observando os interesses dos Convênios e os perfis acadêmicos dos professores(as) do CT/UFC atuantes em seus cursos de graduação em Engenharia

6.1.1 A Comissão de Seleção do CT/UFC ficará responsável pela análise e seleção de estudantes pelo CT/UFC, de acordo com este edital.

6.2. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Diretoria do CT/UFC, ouvida a Comissão de Seleção do CT e, eventualmente, a respectiva comissão de seleção francesa.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I - Termo de Condições Gerais e Gestão Acadêmica da Mobilidade

ANEXO II - Modelo de declaração do coordenador atestando a classificação do(a) aluno(a) no curso

ANEXO I - Termo de Condições Gerais e Gestão Acadêmica da Mobilidade

EDITAL BRAFITEC DARI/CT/UFC Nº 05/2025

A participação de estudantes dos cursos de graduação do CT/UFC em qualquer programa de mobilidade estudantil internacional, doravante denominado Programa, no âmbito de editais de seleção específicos do CT/UFC, será regida pelas seguintes condições gerais:

1. A fim de ser autorizado/a integrar Programa de mobilidade internacional e ter sua matrícula regularizada com status “em mobilidade” durante o período de participação no Programa, o/a estudante deverá obrigatoriamente entregar os seguintes documentos na Diretoria Adjunta de Relações Interinstitucionais (DARI) do CT-UFC:

- i. Termo de compromisso de orientação acadêmico, devidamente assinado por docente;
- ii. Termo de compromisso de retorno do(a) estudante, devidamente assinado e com reconhecimento de firma por autenticidade;
- iii. Histórico escolar de graduação, emitido pelo SIGAA após o encerramento do período letivo imediatamente anterior ao início da mobilidade acadêmica, incluindo os resultados deste.
- iv. Plano de atividades, aprovado pela coordenação do curso de graduação da UFC e assinado pelo/a orientador/a acadêmico e pela coordenação do Programa;
- v. Carta de aceitação definitiva da instituição estrangeira;
- vi. Documento comprobatório de proficiência na língua francesa em vigência, expedido por organismos acreditados, no nível B1 ou superior.
- vii. Comprovante de recursos financeiros (Carta de concessão de bolsa ou declaração de meios próprios)

2. A autorização e a regularização de matrículas mencionadas no item 1 somente serão concedidas se comprovado que foram mantidas até o início da mobilidade todas as condições exigidas no correspondente edital do Programa. Em casos justificados, documentos de professores responsáveis por disciplinas do semestre anterior ao da mobilidade poderão ser aceitos.

3. Durante o período de estudos no exterior, o/a estudante será responsável pelo envio de relatórios anuais à coordenação do respectivo Programa de mobilidade no CT/UFC, bem como à pessoa (docente) responsável por sua orientação acadêmica, para fins de avaliação, acompanhamento e registro acadêmico perante à coordenação do seu curso e à diretoria do CT. Nestes relatórios devem constar parecer do/a orientador/a acadêmico/a, bem como sua anuência. A coordenação do Programa poderá solicitar documentos e/ou relatórios parciais de acompanhamento acadêmico ao longo de todo o período de mobilidade, os quais devem ser obrigatoriamente encaminhados pelo/a estudante;

4. A mobilidade acadêmica para instituições estrangeiras de estudantes do CT/UFC selecionados/as por edital específico só será confirmada e autorizada após a aprovação dos respectivos planos de atividades pelas suas coordenações de curso, e aquiescência da Diretoria do CT;

5. Durante a período em que estiverem com matrícula “em mobilidade”, estudantes de graduação da UFC não poderão se matricular em qualquer disciplina na UFC;

6. Caso venha a agir em desacordo com as disposições estabelecidas neste termo, o/a estudante será desligado/a do respectivo Programa, podendo ter que interromper a

mobilidade internacional e retornar ao Brasil perdendo o direito a benefícios a ele vinculados;

7. Conforme termos de edital específico, a orientação acadêmica será realizada por docente do curso de origem do/a estudante, que atuará como tutor/a durante o Programa, em sintonia com a coordenação do curso e do Programa, quer na UFC, quer na escola estrangeira;

8. A tutoria dos Programas de mobilidade estudantil internacional de graduação no âmbito de editais específicos do CT/UFC é composta pelo conjunto de docentes que se comprometerem individualmente, mediante a assinatura de um termo de compromisso, a orientar as atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem realizadas a partir do momento em que um/a estudante é indicado/a para um destes Programas até a sua formatura;

9. Quando for exigido pelo Programa ou pela instituição acolhedora, estudantes que se candidatam a Programas de mobilidade internacional se responsabilizarão pelo aprendizado necessário da língua estrangeira, devendo apresentar até a data de início de sua mobilidade acadêmica, comprovação de proficiência linguística no nível exigido;

10. Eventualmente, a pessoa (docente) responsável pela orientação acadêmica poderá indicar disciplinas ou atividades orientadas sobre conteúdos complementares a serem realizadas durante o período anterior ao início da mobilidade internacional como requisito obrigatório para autorizar a participação do/a estudante no Programa;

11. A concessão do visto é de competência das autoridades consulares francesas, não cabendo à UFC qualquer intervenção nesse processo, além da entrega da carta de aceitação emitida pela instituição estrangeira, que é condição para a solicitação do visto de estudante;

12. Ao se apresentar à instituição estrangeira, o/a estudante deverá solicitar que o Setor de Relações Internacionais daquela instituição preencha e assine a “Declaração de Matrícula na IES Estrangeira”, a ser entregue à PROINTER/UFC, pelo/a estudante. Tal declaração se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

www.prointer.ufc.br/wp-content/uploads/2016/01/declaracao-de-matricula-na-ies-estrangeira-cai-13.docx

13. Ao término do período de estudos, o/a estudante deverá solicitar que o Setor de Relações Internacionais da instituição estrangeira preencha e assine a “Declaração de Conclusão de Estudos na IES Estrangeira”, a ser entregue à PROINTER/UFC, pelo/a estudante. Tal declaração se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

www.prointer.ufc.br/wp-content/uploads/2016/01/declaracao-de-conclusao-de-estudos-na-ies-estrangeira-cai-14.docx

14. Para fins de aproveitamento de estudos, tendo em vista a validação de créditos cumpridos na instituição estrangeira, o/a estudante deverá solicitar à instituição estrangeira a emissão e o envio à UFC de seu histórico escolar, além de informações sobre o sistema de créditos e de avaliação, acompanhado das cópias oficiais das ementas e dos programas das disciplinas cursadas (poderá ser exigida a tradução para o português, o que será de responsabilidade do/a aluno/a);

15. Antes de iniciar a mobilidade internacional, o/a estudante deverá regularizar sua matrícula na UFC com status “em mobilidade” através de solicitação à coordenação de seu Programa.

i. Quando um/a aluno/a estiver sem pendências documentais e apto/a iniciara mobilidade, uma portaria de autorização de mobilidade acadêmica será emitida pela Diretoria Adjunta de Relações Interinstitucionais (DARI) do CT/UFC, determinando

a regularização de matrícula em mobilidade internacional junto à Prointer/UFC, e dando ciência à coordenação do curso de graduação do/a aluno/a;

ii. Durante todo o período de matrícula em mobilidade, os prazos legais e regimentais para a conclusão de curso na UFC permanecem vigentes, ou seja, a participação no Programa de mobilidade não altera o tempo máximo de permanência do aluno na universidade. O desrespeito desses prazos pode levar ao desligamento do aluno da UFC;

iii. Em caso de Programas de Duplo Diploma, o diploma da escola estrangeira somente será emitido após a realização dos procedimentos formais de colação de grau do/a aluno/a na UFC.

16. Após o término do período regular de mobilidade, o/a estudante participante do Programa deverá retornar imediatamente à UFC, para dar início ao processo de aproveitamento de estudos, integralização de créditos e, eventualmente, colação de grau. É importante mencionar que o descumprimento desta cláusula sem a devida autorização da UFC resultará em desligamento automático do Programa, com possibilidade de perda de benefícios a ele vinculados;

17. Para fins de integralização de créditos, o aproveitamento de disciplinas será solicitado na coordenação do curso de graduação, mediante apresentação da documentação comprobatória das atividades realizadas na instituição estrangeira, conforme item 14 deste termo.

18. Também é obrigatória a apresentação do Plano de atividades aprovado em reunião de colegiado da coordenação do curso antes do início do período de mobilidade (ou sua versão com ajustes realizados durante o intercâmbio, desde que também tenham sido devidamente aprovados pelo colegiado do curso)

i. O aproveitamento de componentes curriculares constantes no Plano aprovado e comprovadamente cumpridas na instituição estrangeira deverá ser respeitado e garantido pela coordenação do curso, justificando a integralização imediata dos créditos correspondentes às disciplinas indicadas no Plano como equivalentes àquelas efetivamente cursadas pelo/a aluno/a.

ii. Toda componente curricular comprovadamente cumprida pelo/a estudante na instituição estrangeira que não constar no Plano de Atividades aprovado pela coordenação poderá ser analisada à posteriori (mediante requerimento) para fins de aproveitamento de estudos e integralização curricular.

iii. A validação dos créditos das atividades cumpridas sob as condições do item 18.ii não é garantida, mas a coordenação do curso e o/a docente responsável pela orientação acadêmica do/a aluno/a se comprometem a analisar cada caso, buscando as melhores correspondências pedagógicas e acadêmicas, a fim de sempre que possível validar a integralização de créditos cumpridos dentro do Programa de mobilidade, seja sob a forma de disciplinas obrigatórias, optativas ou optativas livres, ou ainda qualquer outra forma de componentes curriculares válidas tais como módulos, atividades e estágios, respeitadas as normas regimentais da UFC.

19. Exceto quando explicitamente dito o contrário, os Programas de Mobilidade Internacional de Graduação em Engenharia do CT/UFC não preveem por parte da UFC a concessão de qualquer tipo de bolsa de estudo ou auxílio financeiro;

20. Este Termo de Condições Gerais e Gestão Acadêmica da Mobilidade, bem como os editais específicos dos Programas de Mobilidade Estudantil Internacional do CT/UFC, estão em concordância com documento aprovado pelo Conselho de Centro do CT/UFC em 2010, o qual trata das condições de mobilidade de todos estudantes de Graduação do CT/UFC;

ANEXO II - Declaração do coordenador atestando a classificação do/a estudante (modelo)

EDITAL BRAFITEC DARI/CT/UFC Nº 02/2025

Preencher ou editar tudo o que está em destaque. Uma cópia eletrônica editável deste documento será disponibilizada na página internet do CT para facilitar o preenchimento pelos coordenadores (ao fim da edição, apagar a legenda no pé da página).



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

CENTRO DE TECNOLOGIA / UFC

TO WHOM IT MAY CONCERN

Based on the official records provided by the academic information system of this university, I hereby declare that, in which concerns the index of academic performance (*índice de rendimento acadêmico* – IRA individual), the student **[nome do aluno]**, enrolled in the **[nome do curso de engenharia]** **Engineering** undergraduate program, is ranked in **position n out of N** among the students that are currently in the **K -th semester** (Entry class **[ano de entrada do aluno]**).

Regarding all the students of all classes (first to last year) of the above mentioned Engineering program, **[nome do aluno]** is ranked in position **m out of M** .

[Local e data]

[Nome e carimbo do coordenador]

Coordinator of the **[nome do curso]** engineering undergraduate program at UFC

Legenda:

n : posição do(a) aluno(a) na sua turma

N : Número de alunos na turma

m : posição do(a) aluno(a) no curso

M : número de alunos no curso

K : semestre do(a) aluno(a)